



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklín de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**LEI Nº. 1.635, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS  
MUNICIPAIS Nº. 1.626/2019 E LEI Nº.  
1.630/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº. 1.626, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento 2019 aprovado pela Lei Municipal nº 1.596, de 06 de dezembro de 2018, na forma abaixo especificada:*

13.01.00.08.244.0014.02.350.335043.....R\$ 18.000,00

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei nº. 1.626, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária, e a seguir especificada:*

13.02.00.08.241.0014.01.0062.449051.....R\$ 18.000,00

**Art. 3º.** O artigo 2º da Lei nº. 1.630, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIX ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.597/2018, com a seguinte redação:*

*XIX – Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba.*

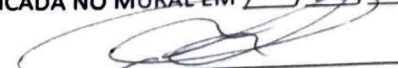
13.01.00.08.244.0014.02.350.335043.....R\$ 18.000,00;

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 12 de setembro de 2019.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 12/09/2019.

  
PAULO DE TÁRCIO SILVA  
Secretário Municipal de Administração